LEI N.º 5.914, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

LIBERA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS PARAGRÁFOS 1º E 2º DO ART. 1º DA LEI N.º 5.025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A THAIS CRISTINA SILVA ALVES E DANIELLE APARECIDA SILVA ALVES, O IMÓVEL COMPOSTO DO LOTE N.º 01, DA QUADRA 527 DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica desonerado das condições restritivas estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei n.º 5.025, de 22 de dezembro de 2003, o imóvel composto do lote n.º 01 da quadra n.º 527, da planta cadastral deste Município, procedente da Matricula n.º 45.675, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 7 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES